

RS	3745	431140	Lajeado	Municipal	7620446	1558196	52	R\$ 23.221,90
RS	3287	431890	São Luiz Gonzaga	Municipal	2258811	434701	52	R\$ 25.141,06
RS	3227	432070	Sobradinho	Municipal	2233649	1554417	50	R\$ 5.303,05
RS Total			7	7				R\$ 165.462,75
SC	2665	420290	Brusque	Municipal	2513641	1580248	50	R\$ 5.184,33
SC	4209	420820	Itajaí	Municipal	7310846	1575074	54	R\$ 51.969,45
SC	4210	420820	Itajaí	Municipal	7353782	1574620	54	R\$ 51.969,45
SC	7105	420890	Jaraguá do Sul	Municipal	2820439	1570072	52	R\$ 25.141,06
SC	12107	420910	Joinville	Municipal	7911467	1599240	54	R\$ 51.969,45
SC	5958	420940	Laguna	Municipal	2336561	1570188	50	R\$ 5.184,33
SC	8525	421010	Mafrá	Municipal	7487010	1577913	53	R\$ 37.509,64
SC	4457	421360	Porto União	Municipal	7587562	1572636	50	R\$ 5.184,33
SC	10672	421605	São Cristóvão do Sul	Municipal	7963947	1608762	54	R\$ 56.264,45
SC	10052	421670	São José do Cedro	Municipal	2378728	1593986	51	R\$ 8.215,90
SC	2637	421725	São Pedro de Alcântara	Municipal	6620817	416649	54	R\$ 68.719,94
SC	8184	420360	Campos Novos	Municipal	7822766	1608991	50	R\$ 5.184,33
SC Total			12	12				R\$ 372.496,66
SP	3131	350000	Araraquara	Estadual	2825244	318434	53	R\$ 32.069,31
SP	5033	350000	Bauru	Estadual	2791080	320102	52	R\$ 21.494,65
SP	3125	350000	Bauru	Estadual	8016380	1559850	54	R\$ 48.103,96
SP	5020	350000	Bauru	Estadual	8016364	1491261	52	R\$ 21.494,65
SP	3126	350000	Bauru	Estadual	2790742	1487418	52	R\$ 21.494,65
SP	5669	350000	Caiuá	Estadual	3653579	1554476	52	R\$ 25.908,73
SP	3113	350000	Marabá Paulista	Estadual	3600246	338168	52	R\$ 25.908,73
SP	3117	350000	Pacaembu	Estadual	8015457	342319	52	R\$ 24.949,15
SP	3121	350000	Presidente Venceslau	Estadual	3002535	346608	52	R\$ 22.454,23
SP	3685	350000	Presidente Venceslau	Estadual	3002527	346594	52	R\$ 22.454,23
SP	3098	350000	Santo André	Estadual	8015422	1472674	54	R\$ 47.674,46
SP	3067	350000	São Vicente	Estadual	3279251	370215	52	R\$ 22.454,23
SP	3105	350000	Taubaté	Estadual	3018385	372234	52	R\$ 21.302,73
SP	3686	350000	Tupi Paulista	Estadual	3653552	1466801	52	R\$ 23.029,98
SP	3114	350000	Martinópolis	Estadual	3007499	338826	52	R\$ 22.646,15
SP Total			15	15				R\$ 403.439,84
TO	10345	171190	Lagoa da Confusão	Municipal	3958094	1601695	50	R\$ 6.371,58
TO	8896	172210	Xambioá	Municipal	2486725	1586920	50	R\$ 6.371,58
TO	10674	350330	Araras	Municipal	2765721	1541390	50	R\$ 5.975,83
TO	10312	170765	Figueirópolis	Municipal	2486857	1577115	50	R\$ 5.975,83
TO	8498	172120	Tocantinópolis	Municipal	3904083	1584502	50	R\$ 5.508,08
TO Total			5	5				R\$ 30.202,90
Total Geral			113	113				R\$ 2.416.866,50

### PORTARIA Nº 1.742, DE 12 DE JULHO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas.

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3;

Considerando a Portaria nº 548/GM/MS, de 4 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3; e

Considerando a Portaria nº 256/GM/MS, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios e Estados descrito no anexo a esta Portaria a receberem os incentivos de custeio referentes aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família nos seguinte plano orçamentário PO - 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

### ANEXO I

#### MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA

UF	IBGE	Município	NASF 1		NASF 2		NASF 3	
			NASF1 Novo Credenciamento	NASF1 Total	NASF2 Novo Credenciamento	NASF2 Total	NASF3 Novo Credenciamento	NASF3 Total
AC	120005	Assis Brasil	0	0	1	1	0	0
AC	120020	Cruzeiro do Sul	2	7	0	0	0	0
AC	120039	Porto Walter	0	0	0	0	1	1
AC	120043	Santa Rosa do Purus	0	0	0	0	1	1
AC Total		4	2	7	1	1	2	2
AL	270100	Boca da Mata	1	2	0	0	0	0
AL	270140	Campo Alegre	1	2	0	0	0	0
AL	270310	Igaci	1	2	0	0	0	0
AL	270480	Maribondo	1	1	0	0	0	0
AL	270930	União dos Palmares	1	3	0	0	0	0
AL Total		5	5	10	0	0	0	0
AM	130008	Anamá	0	0	1	1	0	0
AM	130100	Carauari	1	1	0	0	0	0
AM	130120	Coari	3	3	0	0	0	0
AM	130250	Manacapuru	1	4	0	0	0	0
AM	130340	Parintins	2	4	0	0	0	0
AM	130406	Tabatinga	1	2	0	0	0	0
AM Total		6	8	14	1	1	0	0
AP	160055	Pracuúba	0	0	0	0	1	1
AP	160070	Tartarugalzinho	0	0	1	1	0	0
AP Total		2	0	0	1	1	1	1